

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 37/91

Sumula: DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PARA EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 1992

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná,  
aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Orçamento Geral do Município para o  
Exercício Financeiro de 1992 discriminado pelos anexos integrantes desta  
Lei, Estima a Receita em CR\$ 3.280.000.000,00 (Três Bilhões e Duzentos e  
Oitenta Milhões de Cruzeiros) e Fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2° - A Receita será realizada mediante  
arrecadação de Tributos, Rendas e Outras receitas Correntes e de Capital,  
na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	2.669.000.000,00
Receita Tributária.....	302.300.000,00
Receita Patrimonial.....	111.500.000,00
Receita Industrial.....	4.800.000,00
Receita de Serviços.....	8.900.000,00
Transferências Correntes.....	2.213.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....	28.500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	611.000.000,00
Operações de Créditos Interna.....	190.000.000,00
Alienações de Bens.....	40.000.000,00
Transferências de Capital.....	378.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....	3.000.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	3.280.000.000,00

Artigo 3° - A Despesa será realizada segundo  
discriminação constante dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais

apresentam o seu detalhamento em Projetos e Atividades por Órgãos, Unidades Orçamentárias e por Categorias Econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃO

LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores..... 100.000.000,00

EXECUTIVO

Governo Municipal..... 115.800.000,00

Secretaria de Administração..... 403.000.000,00

Secretaria da Fazenda..... 178.100.000,00

Secretaria de Viação e Ob. Públicas..... 972.000.000,00

Secretaria de Saúde e Bem Estar Social..... 512.200.000,00

Secretaria de Educ. Cult. e Esportes..... 672.900.000,00

Secretaria de Agric. Ind. e Com..... 155.000.000,00

Administração Geral do Município..... 171.000.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....3.280.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita, até o limite de 25% (Vinte Cinco Por Cento) da Receita Prevista;

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta Por Cento) sobre o total orçado para as despesas do Exercício, servindo como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei N° 4.320 de 17 de Março de 1964;

III - Realizar operações de Créditos até o limite de CR\$ 190.000.000,00 (Cento e Noventa Milhões de Cruzeiros), para manter o equilíbrio orçamentário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1992 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM.

IVAR RANZI  
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADO NO JORNAL

Hoje

DIA: 18-12-91

PÁGINA: 13